



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 395 DE 25 DE ABRIL DE 1977.

"Concede uso perpétuo de sepultura"

MANOEL ALVARES; Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, à viúva do finado Francisco Lopes da Silva, ex-vereador do Município de Cajamar, o uso perpétuo do terreno designado por sepultura geral de nº 142, 6a. quadra, no Cemitério da Municipalidade, no qual se encontra sepultado o referido ex-vereador.

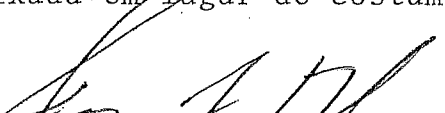
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de abril de 1977.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo